

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 02 / Operação 3.4.3 / 2016**

### **DRENAGEM E ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA**

#### **Tipologia: Operações de estruturação fundiária relativas a emparcelamento integral**

**(Portaria n.º229/2016, de 26 de agosto)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 09.00h de 30 de Setembro de 2016 e as 17.00h de 10 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto na Portaria nº 229/2016, de 26 de agosto, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.3 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações de estruturação fundiária relativas a emparcelamento integral.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria da estrutura fundiária através da reorganização da propriedade e das explorações;

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

Podem ser objecto de apoio as intervenções associadas à execução de projetos de emparcelamento integral, tendo como objectivo principal reordenar o espaço de produção agrícola em zonas de grande potencial, mas onde a deficiente estrutura fundiária, a grande fragmentação e dispersão da propriedade e carências acentuadas de infraestruturas, inibem ou limitam a sua utilização rentável.

#### **3. Área geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde ao território das Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, Médio Tejo e Lezíria do Tejo.

#### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental, em despesa pública, para as intervenções a desenvolver na área abrangida é de:

- CIM Alto Minho – 4.626.000 €;
- CIM Médio Tejo e Lezíria do Tejo – 5.000.000 €;

## 5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.

## 6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto.

## 7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critérios de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da portaria supraidentificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ PTA} + 0,50 \text{ PIPDCT}$$

Em que,

**PTA** – Projetos tecnicamente aprovados pela DGADR, posteriores a 2009

Atribuído em função da existência de parecer da DGADR (Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) que aprova tecnicamente o projeto de estruturação fundiária relativo a emparcelamento integral, posterior a 2009.

A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante o projeto de estruturação fundiária tenha obtido ou não o parecer de aprovação da DGADR.

A aprovação pela DGADR do projeto de estruturação fundiária relativo a emparcelamento integral, posterior a 2009, terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo emitido por aquela Direcção-Geral.

**PIPDCT** – Projetos incluídos em pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados (ITI)

Atribuído em função de o beneficiário comprovar se o projeto de estruturação fundiária relativo a emparcelamento integral, posterior a 2009, referente ao projeto candidatado, está ou não incluído nos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.



A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante o projeto de emparcelamento candidatado esteja ou não incluído num pacto para o desenvolvimento e coesão territorial.

A inclusão nos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial do investimento previsto em cada projeto, terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo emitido pela respetiva comunidade intermunicipal e/ou área metropolitana.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os critérios e da seguinte ordem de preferência:

- 1.º- Maior incremento (em %) na área média dos prédios rústicos.
- 2.º- Menor custo total médio por beneficiário;
- 3.º- Maior incremento (em %) na relação entre a área beneficiada e o número de explorações agrícolas;

## **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis, sendo o nível de apoio de 100% do investimento elegível.

## **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas são elegíveis quando tenham sido efectuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da mesma Portaria, designadamente as despesas referentes às operações de estruturação fundiária constantes neste anexo.

## **10. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

Lisboa, 28 de Setembro de 2016

A Gestora do PDR2020

*Patrícia Gabriela Gonçalves de Freitas*